



# **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Alberto Byington n.º. 679 Tel. (44) 632.1272**  
**EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000**



## **Autógrafo de Lei n.º 06/2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de Janeiro a dezembro de 2019, a título de reposição inflacionária aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Xamboré – Paraná e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Xamboré, Estado do Paraná, Aprovou:

**Art. 1º.-** Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Xamboré, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, no índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

**Art. 2º.-** A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art.3º.-** Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.

**CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** em 19 de fevereiro de 2020.

**Edson Botelho**  
Presidente